



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2094/2022

Certificado que este documento foi
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 07/07/2022

Rubrica Responsável

DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa 0018 Assistência ao Tabaiense
Atividade: 2.324 CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS - CONS. INTER. CIS/CAÍ (ASSISTÊNCIA SOCIAL) REC 0001

Art. 2º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.978/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2022 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa 0018 Assistência ao Tabaiense
Atividade: 2.324 CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS - CONS. INTER. CIS/CAÍ (ASSISTÊNCIA SOCIAL) REC 0001

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 25.000,00 com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa 0018 Assistência ao Tabaiense
Atividade: 2.324 CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS - CONS. INTER. CIS/CAÍ (ASSISTÊNCIA SOCIAL) REC 0001
Classificação Orçamentária: 3.3.93.39.00.00.00.00 - 1053 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
0001 Recurso Livre

R\$	25.000,00
Subtotal R\$	25.000,00
Total Geral R\$	25.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00:

Excesso de arrecadação	0001 Recurso Livre	R\$	25.000,00
		Subtotal R\$	25.000,00
		Total Geral R\$	25.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2022

Enio Braga Ferreira
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 25.000,00.

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 2.354, será a contratação de Oficineira e Psicóloga através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (Cis-Caí), com recursos livres da Assistência social e o atendimento será no CRAS do Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Agosto de 2022

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal